COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 122, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel à Irmã Maria Bárbara Geraldo.
PROPONENTE(S): Vereadores Alécio Espínola / PSC e Professor Santello / PTB
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 13/06/23 às 16:55
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário à Irmã Maria Bárbara Geraldo. Afirma a Justificativa:

> "Irmã Maria Bárbara Geraldo, nasceu no dia 23 de dezembro de 1950, na cidade de Magé - Rio de Janeiro. Filha de José Geraldo e Cirene Rosalina Geraldo. Aos cinco anos migra com seus pais e seus cinco irmãos, para Água Doce do Norte-ES, divisa com Mantena-MG, lá viveu sua infância e início de juventude. No ano de 1973, com sua família vai para São Paulo, em Juquitiba e depois para Itapecerica da Serra onde surgiram novas oportunidades de trabalho. Cresceu numa família humilde que lhe ensinou os valores do trabalho, da ética e da fé cristã. Em 1984, trabalhando em São Paulo, conheceu as Irmãs de Santa Marcelina, iniciou então um caminho de discernimento vocacional, confirmando em seu coração o desejo de seguir a Jesus Cristo na Vocação Religiosa. No dia 03 de fevereiro de 1985, ingressa então na Congregação das Irmãs de Santa Marcelina, na cidade de Botucatu SP. No ano de 1986 a 1987 faz seu Noviciado em São Paulo. No dia 02 de fevereiro de 1988, faz seus Primeiros Votos Religiosos. E já como Irmã recebe a missão de vir para Cascavel PR, no Abrigo São Vicente de Paulo, nesta missão continua seus estudos e formação. No dia 02 de fevereiro de 1993, faz os Votos Perpétuos em São Paulo e retorna a Cascavel para continuar na missão do cuidado dos idosos no Abrigo São Vicente de Paulo. Desta missão somente se ausentou alguns meses para tratamento de saúde. Contando os anos que já se passaram somam-se 35 anos de missão e de doação nesta cidade em prol do Abrigo Sio Vicente de Paulo. Irmã Barbara com sua simplicidade, atenção incansável, palavras justas, preocupação no cuidado dos idosos e daqueles que fazem parte do Abrigo, deixa o testemunho de um constante doar-se no educar e cuidar. Sua presença atenciosa, acolhedora e segura, faz com que os idosos,

muitas vezes a têm como uma mãe, uma Irmã mais velha, uma amiga, uma conhecida, uma Irmã religiosa, que lhes traz compreensão, afeto, correção, escuta e palavras de fé. Nosso muito obrigada Irmã Bárbara pela sua vida que se faz missão neste mundo, ajudando os mais necessitados."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 16/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de Junho de 2023.

Mazutti
Vereador / PSC

Cidão da Telepar
Vereador / PSB